



5518122



00135.212177/2025-98

TERMO ADITIVO Nº 02/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.212177/2025-98

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável:****Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC**Nome da autoridade competente:** Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva**Matrícula Funcional:** 1572937**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 267, de 09 de abril de 2024, publicada no DOU de 12 de abril de 2024**b) UG SIAFI:****Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 307001 – Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 307001 – Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável:****Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte**Nome da autoridade competente:** José Daniel Diniz Melo**Matrícula Funcional:** 1202134**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no DOU do dia 25 de maio de 2023 – Seção II**b) UG SIAFI:****Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a suplementação de recursos orçamentários e financeiros do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada ficam suplementados em **R\$ 299.999,91 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, à conta do orçamento do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA, a serem liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, conforme a dotação aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTRES	Valor (R\$)
14243581621G00001	339039	234934	299.999,91
TOTAL	299.999,91		

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e as condições do Termo de Execução de Descentralizada original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo dar-se-á no sítio eletrônico da unidade descentralizadora no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURAS

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA
Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado Eletronicamente

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 16/04/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5518122** e o código CRC **94F9BBB5**.

Referência: Processo nº 00135.212177/2025-98

SEI nº 5518122

I - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Nome da autoridade competente: Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
- Número do CPF: XXX.795.006-XX
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria no 1.218, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2024, Seção 2, página 2.

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 307001 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA.
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 307001- Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: **.606.404-.**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Psicologia
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99 / seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
- UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 417

3. OBJETIVO DO ADITIVO E OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

3.1 OBJETIVO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Suplementação orçamentária e financeira do TED nº 01/2025, especificamente na meta 10, para viabilizar uma participação mais democrática com participação de representantes de todas as regiões, ampliando o número de participantes adolescentes e de organizações da sociedade no III Congresso Nacional de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes.

3.2 OBJETO DO TED: Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho

atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O Termo de Execução Descentralizada encerra sua vigência em 14/08/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 14/05/2025

Fim: 14/08/2026

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TERMO ADITIVO AO TED:

R\$ 299.999,91 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14243581621G00001

PTRES: 234934

FONTE: 1049

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

9.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

11. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2025
2º TERMO ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Nome da autoridade competente: Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
- Número do CPF: *XXX.795.006-XX
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria no 1.218, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2024, Seção 2, página 2.

b.

● **UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 307001 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA.
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 307001- Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: **.606.404-**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99 / seção: 2, página 1 Fonte:
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b. UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN

3. OBJETO:

3.1 OBJETIVO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Suplementação orçamentária e financeira do TED nº 01/2025, especificamente na meta 10, para viabilizar uma participação mais democrática com participação de representantes de todas as regiões, ampliando o número de participantes adolescentes e de organizações da sociedade no III Congresso Nacional de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes.

3.2 OBJETO DO TED: Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1. Organização metodológica do projeto.

Meta 2. Levantamento documental do perfil de crianças e adolescentes em situação de violência sexual no Brasil no período 2020 a 2024.

Meta 3. Análise dos planos nacionais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no período 2000 a 2013.

Meta 4. Articulação e execução de processos consultivos e participativos em níveis estadual, regional e nacional, com participação da sociedade civil e de crianças e adolescentes, para subsidiar a minuta de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Meta 5. Sistematização e apresentação dos dados coletados nos processos consultivos e participativos

Meta 6. Construção da minuta inicial de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Meta 7. Reelaboração da minuta estruturada de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Meta 8. Validação participativa da minuta estruturada de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Meta 9. Apresentação da versão final de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e **relatório final do Projeto**.

Meta 10. Apoio aos eventos alusivos ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Brasília de 2026 (suplementação).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que a violência sexual infantojuvenil – compreendida como abuso sexual, exploração sexual e tráfico de pessoas, nos termos da Lei nº 13.431/2017 – pode ser caracterizada como qualquer interação entre uma criança ou adolescente e alguém em estágio sexual de desenvolvimento mais adiantado, tendo como finalidade a satisfação sexual deste último. Essas interações, muitas vezes, ocorrem por meio de força física, coerção ou manipulação da vontade de crianças ou de adolescentes, podendo envolver ou não o contato sexual direto. O simples fato de expor ou fazer com que a criança ou o adolescente presencie relações e/ou atos, conteúdos, imagens ou vídeos de natureza sexual já é considerado violência sexual (Pinto, 2021).

Sabe-se que a violência sexual é um fenômeno universal e histórico, capaz de atingir qualquer pessoa. A adoção de uma abordagem interseccional neste projeto permite compreender que crianças e adolescentes apresentam características diversas que os tornam mais vulneráveis devido a marcadores como idade, deficiência, raça, classe social, orientação sexual, etnia, origem, região de moradia, entre outros. O entrecruzamento desses marcadores revela inúmeras situações de discriminação que amplificam os impactos da violência sexual sobre esse público.

De acordo com a já citada Lei nº 13.431/2017, a violência sexual corresponde a “qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não” (Brasil, 2017).

O Ministério da Saúde (Brasil, 2004) a define como

todo ato ou jogo sexual com intenção de estimular sexualmente a criança ou adolescente, com objetivo de utilizá-lo para obter satisfação sexual, em que os autores da violência estão em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. Este tipo de violência abrange relações homo e heterossexuais, e pode ocorrer em várias situações, como estupro, incesto, assédio sexual, exploração sexual, pornografia, pedofilia, manipulação de genitália, mamas e ânus, até o ato sexual com penetração, imposição de intimidades, exibicionismo, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas e impostas e voyeurismo (obtenção de prazer sexual por meio da observação) (Brasil, 2004, p. 296).

Importante ressaltar que a violência sexual é uma grave violação de direitos humanos, e seu enfrentamento exige a participação do Estado, da sociedade e das famílias, em uma perspectiva de corresponsabilidade em que cada instituição/organização possui atribuições e/ou responsabilidades.

Outro aspecto importante a ser destacado é a crescente ocorrência desse tipo de violência no ambiente digital. Com o avanço da internet e a ascensão das redes sociais, as interações humanas se expandiram para o espaço digital, permitindo conexões em tempo real, independentemente da distância geográfica. A web, com sua vastíssima base de dados e informações instantâneas, tem transformado as dinâmicas de socialização e também oferece novas oportunidades de cooperação, inclusive no campo científico.

A conectividade global à internet tem sido uma meta destacada por pesquisadoras e pesquisadores, conforme aponta a ONU (2020). Nesse contexto, projeta-se que, até 2025, 75% da população mundial estará *online*, e 60% de todas as crianças e adolescentes alcançarão proficiência digital básica, conforme as metas estabelecidas pela Comissão de Banda Larga para o Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2020).

A violência sexual ganha, portanto, novas potencialidades, configurações e conceitos com a ampliação do acesso ao ambiente digital. Percebe-se um paradoxo em que ao mesmo tempo que a internet possibilita um ambiente para o desenvolvimento e a aprendizagem, também se configura como um ambiente inseguro e de exposição a graves violações de direitos de crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, ainda que tenhamos dispositivos normativos legais e administrativos que abordam a garantia de direitos do público infantojuvenil, o desafio é imenso. A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, no seu artigo 227, aponta que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65/2010).

Em 1990, dois anos depois da publicação da Constituição Federal, foi promulgada a Lei nº 8.069, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA representa uma mudança significativa no paradigma de atenção e atendimento às crianças e aos adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento (Brasil, 1990). Com a introdução do paradigma da Proteção Integral, o Estatuto rompeu com a perspectiva da Situação Irregular e estabeleceu explicitamente as responsabilidades dos entes federativos, além das obrigações da família e da sociedade.

O ECA também prevê disposições penais que regulamentam condutas relacionadas ao compartilhamento de materiais e ao aliciamento de crianças e adolescentes, abrangendo diversas formas e agentes, inclusive por meios digitais. Um exemplo é o artigo 241-A, que estabelece:

Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

É possível constatar que o ECA foi sendo alterado de forma a contemplar aspectos, direitos e violações que foram sendo identificados após a sua promulgação e que exigem uma responsabilidade do Estado. Além das tipificações anteriores, também há incidência de crime sobre aqueles que adquiram, possuam ou armazenem materiais de exposição infantil e, ainda, que simulem a participação de criança ou adolescente em qualquer forma de representação visual envolvendo sexo explícito ou outra violação aos seus corpos ou imagem.

No enfrentamento deste e de outros tipos de violações, é importante lembrar que o Art. 86º do ECA afirma: “a política de atendimento dos direitos da criança e do(a) adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Essas ações devem ser efetuadas para garantir a proteção integral e a prioridade absoluta, de forma articulada e sistêmica. Estas, por sua vez, são organizadas por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), instituído, como já mencionado,

por meio da Resolução nº 113/2006 e editada pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA). Para seu funcionamento, é necessário que os atores sociais – família, sociedade e Estado – estejam alinhados em torno de um único objetivo, atuar em consonância com o ECA. Ainda sobre o Estatuto, no seu Art. 249, § 1º, aponta-se que

Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257/2016).

Fica entendido, portanto, que os citados Planos são ferramentas criadas para assegurar direitos, pautar temas e problemáticas que afetam a vida e dignidade do público infantojuvenil e enfrentar uma série de violências e violações de direitos. Os Planos, de forma geral, possuem objetivos, metas e prazos que contribuem para mobilizar os atores sociais e ampliar a discussão e o debate sobre determinado tema, além de incitarem os órgãos e as instituições a assumirem seus papéis e responsabilidades. Nesse aspecto, a sociedade é convocada a contribuir, avaliar o que já existe em termos de políticas públicas, opinar, construir diretrizes, entre outros pontos que auxiliam a direcionar os recursos e iniciativas.

Dessa forma, também se garante o que é denominado de controle social, processo previsto na Constituição Federal, a partir da atuação dos Conselhos de Direitos. Estes são espaços legalmente constituídos por membros do poder público e da sociedade civil, com a função de monitorar as políticas públicas, fomentar os debates e contribuir para a elaboração de respostas e soluções para o enfrentamento às distintas formas de violência e violação de direitos, especificamente, contra o público infantojuvenil (Raichelis, 2015).

Seguindo um percurso histórico, depois da promulgação do ECA, uma série de outras normas legais e administrativas foram criadas para fortalecer o sistema de garantia de direitos voltado ao público infantojuvenil. É o caso da Lei nº 13.431/2017, que estabeleceu um sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e alterou a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente [ECA]). Assim como o ECA, a citada Lei, que ficou conhecida como “Lei da

Escuta Protegida”, reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. Logo em seu Art. 1º, propõe a criação de mecanismos para prevenir e coibir a violência. Assim, reforça-se o que é previsto no Art. 227 da Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outras normativas internacionais e nacionais.

A referida Lei também prevê a criação de medidas de assistência e proteção ao público infantojuvenil em situação de violência, inclusive as violências que são praticadas por meio eletrônico/digital. Todos esses indicadores são suficientes para que o Brasil avance na criação e consolidação de políticas públicas de atendimento e acompanhamento, que levem em consideração a violência sexual *online* contra esse público. É esta mesma Lei que prevê a escuta especializada e o depoimento especial. A primeira refere-se ao atendimento realizado por profissional da rede de proteção e garantia de direitos em que a criança ou adolescente relata de forma livre os fatos ocorridos. O segundo é o procedimento de oitiva da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, realizado pela autoridade policial ou judiciária. Ambos, contudo, ainda não são completamente entendidos pelas/os trabalhadoras/es que atuam junto ao público infantojuvenil.

Nessa seara, é crucial destacar que o Decreto nº 9.603/2018 regulamentou e operacionalizou a Lei nº 13.431/2017. Em termos normativos, o Brasil tem demonstrado um esforço contínuo, ainda que

insuficiente, para criar mecanismos que garantam a efetiva implementação das medidas de proteção e dos direitos de crianças e adolescentes, buscando minimizar lacunas na execução dessas medidas. No entanto, ainda é necessário avançar na ampliação das respostas às novas modalidades de violência e violações, como a violência sexual *online*.

O modelo atual de resposta à violência sexual se concentra na punição da transgressão individual, enfatizando o encarceramento e o aumento de penas, sem abordar adequadamente o cuidado da pessoa vitimizada nem os fatores estruturais subjacentes ao fenômeno. É essencial discutir a violência sob as perspectivas de gênero, raça, etnia, deficiência e idade, reconhecendo suas interseções e a necessidade de enfrentar consensos sociais que subalternizam esses grupos.

Além disso, é fundamental incorporar novas abordagens analíticas, como a decolonial e os feminismos negros, para entender a perpetuação do projeto colonial e seu impacto na violência sexual, especialmente contra meninas negras. A influência do poder adultocêntrico também deve ser considerada, analisando como ele afeta as respostas ao abuso, com destaque para a necessidade de compreender a violência sexual como um fenômeno que envolve não apenas a pessoa vitimada, mas também a maternagem e os impactos na convivência familiar, especialmente nas famílias empobrecidas.

O sistema de justiça precisa ser repensado, levando em conta a ausência de integração com as políticas de assistência social, o que tem levado a falhas no tratamento de casos de violência sexual. A falta de abordagem interdisciplinar no SGD, com foco excessivo na responsabilização dos violadores e desconsideração do cuidado às vítimas, resulta em revitimização. A prioridade deve ser dada à integração de políticas públicas de saúde, educação e assistência, promovendo o cuidado e a prevenção, incluindo a garantia do direito à interrupção da gestação para meninas vítimas de violência sexual, e a expansão de serviços de saúde mental e proteção social.

Por fim, a educação sexual deve ser tratada como parte integrante do SGD, promovendo igualdade de gênero e orientação sexual nas escolas e em políticas públicas, com o apoio de famílias e comunidades. Segundo Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5668, decisão recente do STF sobre a educação sexual reforça a necessidade de estratégias preventivas e educativas, fundamentais para o enfrentamento da violência sexual.

Compreende-se, portanto, que, em um percurso inacabado de defesa dos direitos infantojuvenis, as lutas sociais continuam em ação para que as normas legais e administrativas e as políticas públicas aprimorem-se e continuem em constante aperfeiçoamento. A revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é um exemplo desse processo.

Os desafios são imensos, e a gravidade desse tipo de violência torna seu enfrentamento pauta inadiável e improrrogável, exigindo medidas em várias dimensões e, em grande aspecto, exigindo o fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos infantojuvenis.

5.1.1 JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO DO RECURSO:

A primeira suplementação orçamentária, no valor de R\$ 399.803,42, visou apoiar técnica e financeiramente a realização do **3º Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**, evento nacional que será realizado em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000. O Congresso será realizado em Brasília, em maio de 2026, e integra o conjunto de ações previstas no Termo de Execução Descentralizada (TED), cujo objeto é a revisão do **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**.

Essa suplementação está diretamente alinhada ao objetivo geral do TED, que é produzir e aplicar

subsídios técnico-científicos para assessorar a elaboração da revisão do referido Plano Nacional. Ao viabilizar a realização do Congresso, os recursos adicionais garantirão um espaço estratégico de escuta, articulação e formulação, fortalecendo a participação federativa e o envolvimento direto de atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

O evento constitui-se como instrumento estruturante para a construção coletiva de políticas públicas mais eficazes e territorialmente sensíveis, pois reunirá cerca de 400 participantes de todos os estados e do Distrito Federal, incluindo gestores públicos, conselheiros tutelares, operadores do sistema de justiça, movimentos sociais, representantes de organizações da sociedade civil, especialistas, pesquisadores, adolescentes e jovens. A diversidade e a abrangência interestadual da participação permitirão identificar desafios locais, trocar experiências exitosas e pactuar estratégias nacionais com base em evidências e práticas. Além de sua função mobilizadora, o Congresso gerará produtos estratégicos, como:

1. A realização do evento nacional, com ampla participação federativa e social;
2. Mesas temáticas, atos públicos, ambiente de compartilhamento de experiências e plenárias deliberativas, que resultarão em recomendações qualificadas;
3. Relatório técnico final com propostas, recomendações e compromissos extraídos das discussões, que alimentarão diretamente a atualização do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
4. Consolidação e divulgação pública dos resultados, em alinhamento com as diretrizes do Plano Nacional revisado;
5. Relatório de sistematização dos fóruns estaduais, das reuniões com redes e instituições articuladoras e da plenária nacional, reunindo as contribuições dos 27 estados, das sete reuniões temáticas e da etapa nacional. Esse documento, elaborado a partir da análise de relatórios padronizados, transcrições e categorização temática das discussões, será apresentado no Congresso e servirá como base metodológica para subsidiar a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) na revisão do Plano Nacional.

Assim, a suplementação orçamentária não se limita a aspectos logísticos, mas representa uma ação estratégica para assegurar a execução qualificada das metas do Plano Nacional, promovendo **produção de insumos técnico-científicos, articulação institucional e consolidação de resultados coletivos** em um processo participativo e federativo.

Os recursos adicionais são imprescindíveis diante da complexidade logística e da dimensão nacional do evento, que envolve passagens, diárias, infraestrutura, material gráfico, apoio técnico e gestão administrativa. Sua ausência comprometeria significativamente a qualidade técnica, o alcance territorial e a representatividade do Congresso, podendo limitar a participação de atores fundamentais e afetar a construção coletiva e legitimada do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Com a suplementação, foi adicionada a Meta 10, para aquisição dos seguintes itens/serviços:

- **Diárias (para evento em Brasília) – R\$ 93.500,00**
Justifica-se para custear a hospedagem e alimentação de participantes de todos os estados, garantindo a participação federativa no 3º Congresso Nacional.
- **Passagens (para evento em Brasília) – R\$ 131.220,00**

Necessárias para viabilizar o deslocamento aéreo de representantes de todas as regiões do país, assegurando diversidade regional e ampla representação no evento.

- **Material Gráfico para o evento – R\$ 10.000,00**

Destinado à produção de materiais informativos e de apoio às atividades do Congresso, contribuindo para a organização e a comunicação do evento.

- **Bolsista de apoio técnico – R\$ 8.400,00**

Valor previsto para contratação de bolsista responsável por auxiliar nas atividades de sistematização de dados, logística e apoio à coordenação geral do evento.

- **Infraestrutura para evento – R\$ 100.000,00**

Refere-se ao serviço realizado no espaço do evento, garantindo qualidade e funcionalidade ao Congresso.

- **Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC) – R\$ 39.527,42**

Valor destinado à gestão administrativa e financeira da execução dos recursos, incluindo prestação de contas, contratos e pagamentos, conforme regras da fundação de apoio.

- **Custo indireto UFRN – R\$ 17.156,00**

Refere-se aos custos operacionais indiretos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) vinculados à execução do projeto, conforme normativa institucional.

Valor Total: R\$ 399.803,42

A alocação dos recursos suplementares faz articulação direta com os objetivos do Plano Nacional garantindo a presença de representantes de todos os estados e do Distrito Federal, assegurando a capilaridade e a representatividade necessárias ao Congresso. Também viabilizará uma infraestrutura adequada, com qualidade técnica e organizacional compatível com a complexidade do tema e o porte nacional do evento. Além disso, possibilitará a sistematização técnica qualificada das discussões, assegurando que os insumos produzidos alimentem de forma eficaz a revisão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Dessa forma, a suplementação contribui diretamente para a efetividade do Plano de Trabalho e para o fortalecimento de uma agenda pública integrada, participativa e orientada à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

5.1.2 JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO DO RECURSO:

A presente suplementação orçamentária, no valor de R\$ 299.999,91, será investida na meta 10, a fim de apoiar técnica e financeiramente a ampliação do número de participantes do III Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, evento nacional que será realizado em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no período de 18 a 21 de maio de 2026.

A ampliação proposta tem como finalidade fortalecer a participação social e federativa no evento, assegurando maior representatividade dos estados, do Distrito Federal e da sociedade civil organizada, incluindo profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, conselheiros tutelares, especialistas da área, além de crianças e adolescentes. Essa ampliação contribuirá diretamente para o enriquecimento dos debates e para a construção coletiva de estratégias mais eficazes no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Adicionalmente, a suplementação permitirá o reforço da capacidade operacional e administrativa do evento, por meio da contratação de apoio técnico especializado pelo período de cinco meses, com vistas a assegurar maior eficiência na organização, execução e acompanhamento das atividades previstas. Tal medida é essencial diante do aumento do número de participantes e da complexidade logística envolvida em um evento de abrangência nacional.

Ressalta-se que a realização do Congresso integra um processo contínuo de mobilização nacional, que inclui etapas preparatórias nos estados e a consolidação de propostas para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Nesse contexto, o fortalecimento da estrutura organizacional e a ampliação da participação qualificam ainda mais os resultados esperados do encontro.

Com esta segunda suplementação, busca-se ampliar o número de participantes da Meta 10, para aquisição dos seguintes itens/serviços:

- **Diárias (para evento em Brasília) – R\$ 89.250,00**
Justifica-se para custear a hospedagem e alimentação de participantes de todos os estados, garantindo a participação federativa no III Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- **Passagens (para evento em Brasília) – R\$ 157.716,45**
Necessárias para viabilizar o deslocamento aéreo de representantes de todas as regiões do país, assegurando diversidade regional e ampla representação no evento.
- **Retribuição Pecuniária para Apoio Administrativo – R\$ 8.750,00**
Valor previsto para contratação de servidor responsável por auxiliar nas atividades de sistematização de dados, logística e apoio à coordenação geral do evento.
- **Obrigações Tributárias e Contributivas do Apoio Administrativo – R\$ 1.750,00**
Valor previsto para o pagamento das obrigações tributárias referentes ao pagamento da retribuição pecuniária.
- **Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC) – R\$ 29.660,14**
Valor destinado à gestão administrativa e financeira da execução dos recursos, incluindo prestação de contas, contratos e pagamentos, conforme regras da fundação de apoio.
- **Custo indireto UFRN – R\$ 12.873,32**
Refere-se aos custos operacionais indiretos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) vinculados à execução do projeto, conforme normativa institucional.

Valor Total: R\$ 299.999,91 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

A alocação dos recursos suplementares articula-se diretamente com os objetivos do Plano Nacional, garantindo a ampliação do número de participantes no Congresso, com especial atenção à inclusão de crianças e adolescentes — público central da política de enfrentamento e sujeitos de direito diretamente impactados pelas ações debatidas no evento. A proximidade da realização do Congresso, prevista para maio de 2026, aliada à relevância estratégica da participação qualificada desses atores, evidenciou a necessidade da presente suplementação para viabilizar o custeio de passagens e diárias, assegurando presença diversa e representativa de todos os estados e do Distrito Federal.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICA

O Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), vinculado ao Departamento de Psicologia e ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), possui uma trajetória consolidada em estudos, pesquisas e intervenções relacionadas à violência contra crianças e adolescentes. Desde sua fundação, em 2009, o OBIJUV tem se destacado por sua atuação na produção de diagnósticos de violações de direitos e no desenvolvimento de estratégias de prevenção e enfrentamento à violência infantojuvenil, respondendo de maneira qualificada às demandas sociais e políticas.

O OBIJUV acumula mais de 15 anos de experiência em projetos de pesquisa e extensão no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes, destacando-se na elaboração de diagnósticos técnicos, materiais formativos e capacitações que fortalecem as redes de proteção e o controle social. Entre as ações de relevância realizadas pelo Observatório, incluem-se:

- A Formação continuada de operadores do sistema de atendimento socioeducativo, financiada pela então Secretaria Especial de Direitos Humanos, que resultou na publicação do livro "Justiça Juvenil: teoria e prática", referência nacional adotada pela Escola Nacional de Socioeducação;
- Curso de Aperfeiçoamento para os profissionais do sistema socioeducativo, em andamento, que se insere nas ações da Escola Estadual de Socioeducação;
- O Projeto de Caracterização da Violência contra Crianças e Adolescentes no Estado do Rio Grande do Norte, que mapeou as principais formas de violência e a efetividade das políticas de atendimento;
- A Pesquisa Nacional sobre o Impacto da COVID-19 no Cotidiano de Adolescentes em Vulnerabilidade Social, em colaboração com outros centros de pesquisa, demonstrando capacidade de articulação em estudos de grande escala.
- Pesquisa diagnóstica, em andamento, sobre o cenário nacional de violência sexual digital contra crianças e adolescentes;
- Revisão do Plano Decenal dos Direitos Humanos e Socioeducativo do estado do RN.

Além disso, o OBIJUV tem experiência comprovada na colaboração com entidades como o Ministério Público e organizações da sociedade civil, como o CEDECA Casa Renascer, em iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. Projetos como o Proteção em Rede, desenvolvido em parceria com o Ministério Público, e a atuação no Programa de Formação Escola de Conselhos do RN, atestam o compromisso do Observatório com a formação contínua de operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e o desenvolvimento de metodologias de atuação em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A produção acadêmica do OBIJUV, que inclui a publicação de livros, artigos e dissertações sobre violência contra crianças e adolescentes, demonstra o rigor metodológico e a profundidade analítica das pesquisas realizadas. Essa expertise contribui para que o OBIJUV possa assessorar a revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, contribuindo de forma significativa para a formulação de políticas públicas orientadas pela defesa dos direitos da infância e juventude.

Com essa proposta, o OBIJUV reafirma seu compromisso em colaborar para o fortalecimento do sistema de proteção e o enfrentamento das diversas formas de violência que afetam crianças e

adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

5.3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em estudo realizado em parceria com o UNICEF, no primeiro semestre de 2022, houve um aumento de 12,5% nos casos de estupro e estupro de vulnerável do gênero feminino em comparação com o mesmo período de 2021, totalizando 29.285 vítimas. Isso significa que, em média, a cada 9 minutos uma menina ou mulher é vítima desse tipo de violência. Dados mais recentes do Fórum, de 2023, indicam que 88,2% das vítimas de estupro eram do gênero feminino, e dessas, 75% eram consideradas vulneráveis. Entre estas, 31,7% tinham entre 10 e 13 anos, 19,1% tinham entre 5 e 9 anos, e 10,5% tinham 4 anos ou menos. Em 79,6% dos casos, o agressor era conhecido da vítima.

Ainda de acordo com o FBSP (2022), ao longo da última década, no interregno 2012- 2021, 583.156 pessoas foram vítimas de violência sexual, sendo destas 88,2% do sexo feminino e 77,3% menores de 18 anos, de acordo com os dados referentes às ocorrências registradas nas delegacias de polícia. Se considerada o contexto de subnotificação de casos, esses números podem ser ainda maiores (FBSP, 2022). Caracterizada como uma das violências mais perversas que afeta os direitos humanos, sobre o direito de mulheres e meninas – sem desconsiderar a vitimização de meninos, sobretudo em ambientes digitais –, a violência sexual incide sobre a vida psíquica, física, sexual e reprodutiva das pessoas vitimizadas. Apresenta consequências graves, como diversos transtornos psicológicos que englobam desde Transtorno de Estresse Pós-Traumático, a tentativas de suicídio, e danos físicos, como lesões nos órgãos genitais, infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), gravidez precoce, entre outros (Brasil, 2018).

Sobre a violência sexual *online*, os dados da SaferNet em 2022 apontavam mais de 100 mil denúncias relacionadas ao armazenamento, divulgação e produção de imagens de abuso e exploração sexual infantil. Com isso, o país ultrapassou pelo segundo ano consecutivo os dados do ano anterior, o que não ocorria desde 2011. Foram 111.929 denúncias em 2022, contra 101.833 em 2021, um aumento de 9,9% (SaferNet, 2022).

A violência contra crianças e adolescentes, independentemente de sua modalidade, frequentemente resulta de uma dinâmica em que esses indivíduos são submetidos ao poder adulto ou à confiança estabelecida, exacerbada pela pouca visibilidade e pela impunidade. Muitas vezes, a violência ocorre no âmbito familiar, sendo confundida com "pedagogias educacionais", sob a forma de violência física, ou misturada com relações afetivas por meio da violência sexual. Apenas nos quatro primeiros meses de 2023, o Disque 100 registrou mais de 17 mil denúncias de violência sexual contra esse público. (BRASIL, 2023).

Os dados apresentados evidenciam que, apesar dos avanços nos direitos das crianças e adolescentes, a trajetória de defesa e proteção desse público ainda está longe de ser plena. Muitas violações de direitos persistem e, lamentavelmente, continuam a se atualizar. É urgente desenvolver estratégias que sensibilizem o a sociedade e as famílias para estabelecer um compromisso conjunto na erradicação desses crimes em escala global. A responsabilização pelas violações já cometidas tem se mostrado insuficiente para enfrentar efetivamente o problema.

É essencial atualizar e criar normas legais e administrativas que considerem a complexidade

das relações e interações sociais, inclusive digitais. Para isso, é necessário envolver especialistas, a sociedade civil, crianças e adolescentes, bem como as instâncias do poder público e o mundo corporativo, a fim de avançar no enfrentamento das diversas formas de violência e violações de direitos. Uma estratégia fundamental, prevista em lei, é a construção e revisão de planos nacional, estaduais e municipais voltados para o público infantojuvenil.

Nesse contexto, a **revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** justifica-se como um instrumento crucial a ser discutido, construído, aprovado e efetivamente implementado para fortalecer o amplo enfrentamento dessa problemática.

5.3.1. OBJETIVOS

GERAL

Produzir e aplicar subsídios técnico-científicos para assessorar a elaboração da Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

ESPECÍFICOS

1. Realizar pesquisa baseada em dados secundários para caracterização de crianças e adolescentes em situação de violência sexual atendidos pelos órgãos públicos previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018, na Resolução nº 299/2019 do CNJ e na Resolução 287/24 do CNMP, além de analisar os planos nacionais voltados ao enfrentamento dessa violência. (Metas 1, 2 e 3);

2. Desenvolver estratégias e instrumentos de pesquisa-ação e participação social, com foco em metodologias que garantam a adesão e a participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as etapas do processo de pesquisa, contribuindo para a coleta de dados e a elaboração da revisão do Plano Nacional. Inclui-se neste objetivo o apoio à mobilização federativa e ao evento nacional alusivo ao Dia 18 de Maio de 2026, em Brasília, como espaço estratégico de escuta, articulação e protagonismo infantojuvenil. (Metas 4 e 10)

3. Compartilhar os subsídios técnico-científicos sistematizados com a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIESVA) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), visando contribuir para a elaboração de diretrizes de revisão do Plano Nacional e sua resolução constitutiva.

(Metas 5, 6, 7, 8 e 9);

4. Sistematizar os dados coletados e redigir minutas técnicas para subsidiar a revisão do Plano Nacional e de sua resolução constitutiva, garantindo a integração das contribuições obtidas ao longo do processo de pesquisa.

(Metas 6).

5.3.2. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A metodologia participativa e a pesquisa-ação serão fundamentais para a efetivação deste projeto de pesquisa aplicado à revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Este enfoque metodológico visa engajar ativamente uma ampla gama de *stakeholders* — incluindo especialistas, representantes da sociedade civil, crianças e adolescentes e órgãos governamentais — em todas as etapas do processo.

Ao promover a colaboração e o envolvimento contínuo desses grupos, a metodologia participativa assegura que as diversas perspectivas e experiências sejam integradas na coleta de dados e na formulação e implementação das estratégias e recomendações consequentes. Isso enriquece a análise e fortalece o compromisso coletivo com a efetividade do plano pretendido, garantindo que este responda adequadamente às necessidades e desafios atuais no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A metodologia participativa promove a colaboração e o engajamento contínuo desses grupos na formulação e implementação de estratégias e recomendações. Integrando pesquisa e análise documental e bibliográfica à fóruns, plenária, consultas públicas eletrônicas e grupos focais/reuniões, será possível coletar contribuições diversificadas que reflitam diferentes perspectivas e experiências do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Projeta-se que esse processo fortaleça não apenas a fundamentação do plano, baseada em evidências científicas diversificadas, mas também o controle e a participação social e o consequente compromisso coletivo com a construção de uma política pública fundamental para crianças e adolescentes vitimizadas pela violência sexual e, portanto, para toda a sociedade.

Em síntese, a proposta metodológica desdobrar-se-á nos seguintes produtos:

PRODUTO 1. Construção do Plano de trabalho, definição de estratégias e metodologia para realização de assessoria técnica para a Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para validação da SNDCA. *Planejamento e organização das etapas de trabalho, incluindo a definição de metodologia e estratégias operacionais para atender as expectativas do CONANDA e CIEVSCA. Engloba a contratação da equipe, definição de atividades e cronograma.*

O Plano de Trabalho será elaborado coletivamente com a equipe do projeto e sob consultas à SNDCA. O documento descreverá a metodologia da pesquisa, dos fóruns estaduais, reuniões e da plenária, os princípios e pressupostos de trabalho. Além disso, o plano detalhará as estratégias de ação, metas, etapas e o cronograma de atividades.

O documento técnico também abordará o fluxo de trabalho da equipe, listará os principais documentos utilizados (como instrumentos, formulários e roteiros), e apresentará um plano de comunicação conciso.

PRODUTO 2. Diagnóstico técnico-situacional sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, abrangendo tanto formas tradicionais quanto novas modalidades, como aquelas praticadas em ambientes virtuais. Inclui a sistematização de dados sobre o perfil de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual no período de 2020 a 2024,

atendidos pelo Sistema de Garantia de Direitos, incluindo os serviços socioassistenciais vinculados ao SUAS e o sistema sociojurídico responsável pelo acompanhamento dessas vítimas.

Esse produto tem como objetivo analisar e sistematizar, com base em dados secundários, as características de crianças e adolescentes atendidos por órgãos públicos previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018, na Resolução nº 299/2019 do CNJ e na resolução 287/24 do CNMP, conforme especificado no Termo de Referência. A pesquisa abrange casos de violência sexual, incluindo em ambientes virtuais, registrados entre 2020 e 2024, considerando atendimentos realizados no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, serviços socioassistenciais vinculados ao SUAS e o sistema sociojurídico.

Para isso, e considerando os brevemente citados delineamentos metodológicos, o diagnóstico será realizado a partir das seguintes etapas:

- Compilação dos bancos de dados oriundos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Net – vinculado ao Ministério da Saúde), do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA – vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), do Sistema de Informação para Infância e Adolescentes (SIPIA) e do Disque Direitos Humanos (ambos vinculados ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania), do Hotline e Helpline (promovido pela Safernet), e do Projeto Mapear (realizado pela Polícia Rodoviária Federal).
- Com relação à vítima e ao agressor, serão consideradas as informações sobre faixa etária, gênero, raça/etnia, estado, região, local de moradia, renda familiar e tipo de vinculação entre vítima e agressor. Relativo à violência sexual, serão analisadas as informações quanto ao tipo específico de violência sexual, periodicidade, ambiente.
- Esses dados serão analisados por meio de estatísticas descritivas e, quando possível, inferenciais.
- Cada base de dados será analisada separadamente, de acordo com os tipos de dados que fornecem e, posteriormente, serão comparadas as conclusões oriundas de cada base, a fim de compor um quadro geral sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil entre 2020 e 2024.
- Essas análises serão compiladas em documento específico, contendo os procedimentos metodológicos adotados, resultados e discussões, que permitam o acesso a esse material por diversos entes da sociedade.

PRODUTO 3. Mapeamento e sistematização dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, analisando as dificuldades de implementação e os resultados alcançados. A pesquisa incluirá a sistematização dos planos de 2000 e 2013, com foco em suas estruturas, conceitos, marcos normativos, metodologias de construção e avaliação de impacto, a partir de dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.

O terceiro produto destina-se a sistematizar as contribuições contidas nos planos nacionais de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes que estiveram vigentes entre 2000 e 2013. Em específico, a estrutura desses documentos, os conceitos adotados para orientar os planos, os marcos normativos elencados para delineamento das metas e ações, a metodologia utilizada para a sua construção, a avaliação de impacto adotada e os dados de violência sexual contra crianças e adolescentes que subsidiaram esses documentos. Espera-se com esse mapeamento, oferecer um quadro histórico com os

avanços e lacunas produzidas na primeira década desse século em torno do enfrentamento a essa forma de violência. Isso, considerando que tais Planos sintetizam acúmulos do Estado e sociedade civil em cada um desses momentos históricos.

Por sua vez, esse mapeamento será organizado nas seguintes etapas:

- Recolhimento dos documentos referentes aos Planos em *sites* e em consulta a órgãos do governo federal;
- Compilação do texto dos Planos em programa de *software* adequado para análise de dados qualitativo;
- Identificação e categorização dos conteúdos relativos à estrutura, conceitos, marcos normativos, metodologia de construção, avaliação de impacto e dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Análise das categorias levantadas quanto a curso histórico, dentro do período analisado, de emergência, abandono e lacunas dentro dos temas destacados. Também serão observadas as medidas adotadas para a garantia da participação democrática na construção dos planos, que teorias e conceitos são priorizados, a presença de marcos normativos importantes para o campo e qual o cenário da violência sexual contra crianças e adolescentes no momento da construção do Plano.
- Essas análises serão compiladas em documento específico, contendo a apresentação de cada plano em separado (e, quando possível, o endereço de resgate do material virtualmente), a análise histórica do desenvolvimento de cada dimensão mencionada, e, por fim, conclusões, considerando o contexto atual da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.

PRODUTO 4. Fóruns Estaduais, Reuniões e Fóruns Regionais para discussão e sistematização de contribuições para a Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. *Promover espaços coletivos para participação social e deliberação acerca das diretrizes gerais para a Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, por meio de 27 fóruns estaduais presenciais, sete reuniões online com redes e articuladores e uma plenária nacional online.*

A proposta de trabalho será conduzida por pesquisadores-articuladores em cada estado brasileiro e no Distrito Federal, vinculados ao projeto. Esses profissionais mobilizarão as principais organizações e atores locais, promovendo encontros presenciais em cada território para contribuir com a construção das bases para o Plano Nacional. Serão garantidos momentos de diálogo tanto com profissionais quanto com crianças e adolescentes. Posteriormente, serão realizadas reuniões virtuais com redes e entidades articuladoras da temática do projeto. As contribuições geradas por ambas as atividades serão analisadas, debatidas e validadas por meio de uma plenária nacional virtual, com o acompanhamento contínuo da equipe central ao longo de todo o processo.

Na etapa estadual, os pesquisadores-articuladores locais serão responsáveis pela realização de, no mínimo, três atividades, em colaboração com os comitês estaduais e o Sistema de Garantia de Direitos. Pelo menos uma dessas atividades incluirá um momento de diálogo com crianças e adolescentes do território. Cada atividade será acompanhada de forma contínua por um pesquisador da equipe central, garantindo o suporte necessário em cada região. Ao final de cada atividade, os pesquisadores-articuladores encaminharão ao

pesquisador responsável pela região as atas e relatórios detalhados do que foi trabalhado em seu estado.

Os temas abordados estarão alinhados com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.431/17 e pelo Decreto nº 9.603/18, refletindo as discussões a partir das funções atribuídas ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme as legislações vigentes.

Após a realização dos encontros estaduais, cada estado elegerá quatro delegados/as que serão subsidiados pelo projeto para representar sua região nos fóruns regionais. Esses fóruns serão conduzidos pela equipe central do projeto e garantirão a participação ativa de crianças e adolescentes. Os encontros regionais terão duração de dois dias, dedicados à análise aprofundada do plano e à incorporação de contribuições dos participantes, assegurando um processo democrático e inclusivo na revisão do Plano Nacional.

Além dos encontros estaduais e regionais, este grupo de trabalho realizará reuniões com as redes e atores da sociedade civil que têm longa trajetória no enfrentamento da violência sexual. Exemplos dessas organizações incluem o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, a Rede ECPAT Brasil, a ANCED, o Fórum Nacional PETI, o Fórum Nacional DCA, a Childhood, a Coalizão pelo Fim da Violência e a Safernet Brasil.

PRODUTO 5. Relatório com a sistematização dos fóruns estaduais, reuniões e da plenária nacional. *Apresentar a sistematização das discussões e contribuições dos 27 fóruns estaduais, das sete reuniões com representantes das redes e instituições articuladoras e da plenária nacional para subsidiar a CIEVSCA e o CONANDA na Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.*

Para a elaboração do relatório que sistematiza as atividades estaduais e nacional, bem como as reuniões realizadas, a equipe de pesquisa analisará e organizará os relatórios de cada etapa, cujos modelos foram previamente elaborados. Serão utilizados formulários padronizados para registrar de maneira estruturada os principais aspectos das discussões e contribuições, garantindo a uniformidade e a consistência das informações coletadas.

Após a coleta, as gravações serão transcritas e codificadas, assim como as respostas aos formulários e questionários, para identificar temas recorrentes e pontos críticos. A análise será feita com base em categorias temáticas, alinhadas com os objetivos do Plano Nacional. As contribuições serão agrupadas por tema e região, proporcionando uma visão das propostas e preocupações de cada área geográfica.

A sistematização das discussões e contribuições dos fóruns estaduais e regionais será consolidada em um documento-síntese, que servirá de base para a versão final do Plano Nacional revisado. Esse documento será apresentado e debatido no Congresso Brasileiro, previsto para maio de 2026, onde serão expostos os principais desafios, propostas e diretrizes construídas ao longo do processo participativo. O evento reunirá especialistas, gestores públicos, sociedade civil e os próprios representantes dos fóruns, garantindo transparência e legitimidade às diretrizes do plano.

PRODUTO 6. Acompanhar e assessorar as reuniões da CIEVSCA e do CONANDA para discussão da construção de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. *Participar e assessorar as discussões da CIEVSCA e do CONANDA, oferecendo os subsídios técnico-científicos necessários para a construção das diretrizes de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra*

Crianças e Adolescentes.

Primeiramente, a equipe de pesquisa participará ativamente das reuniões da CIEVSCA, quando convocadas e mediante autorização, registrando todas as discussões e deliberações por meio de atas e notas detalhadas. Esses registros serão analisados para identificar os principais pontos abordados, as contribuições dos participantes e as decisões tomadas.

Simultaneamente, a equipe fornecerá subsídios técnicos e científicos, preparando documentos de apoio que incluam dados relevantes, análises e recomendações baseadas em evidências para auxiliar nas discussões. Esses subsídios serão elaborados com base em uma revisão aprofundada da literatura existente e na análise de dados recentes relacionados à violência sexual de crianças e adolescentes. Nesta etapa, será viabilizada uma minuta inicial de revisão do Plano Nacional para discussão a partir da pesquisa efetuada.

PRODUTO 7. Estruturação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes revisado. *Apresentar a estruturação de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, contendo marco normativo, marco situacional, eixos, ações, indicadores de avaliação.*

Primeiramente, será realizada uma revisão abrangente do marco normativo e situacional, envolvendo a análise de legislação relevante, diretrizes políticas e dados situacionais atuais sobre abuso e exploração sexual.

O texto minutado, que já contará com as contribuições dos fóruns estaduais, reuniões e da plenária nacional, bem como das reuniões da CIEVSCA e do CONANDA (se convocada), deverá receber mais contribuições, coletadas por consulta pública eletrônica intermediada pelo MDHC.

Desse modo, a equipe de trabalho elaborará uma estrutura detalhada para o plano, sedimentada na ciência e na participação social, que incluirá a definição dos eixos temáticos e das ações estratégicas necessárias para enfrentar o problema. Serão identificados e descritos os eixos principais do plano, abordando áreas prioritárias como prevenção, proteção, e resposta a casos de abuso e exploração sexual. As ações propostas serão elaboradas com base em boas práticas e evidências científicas, visando a efetividade e a implementação prática.

Além disso, serão estabelecidos indicadores de avaliação para monitorar e medir o progresso das ações propostas. Esses indicadores serão projetados para avaliar o impacto e a eficácia das estratégias implementadas, permitindo ajustes e melhorias contínuas ao longo do tempo.

Por fim, a estrutura do Plano Nacional revisado será apresentada de forma nítida e detalhada, incluindo o marco normativo, situacional, eixos, ações e indicadores de avaliação.

PRODUTO 8. Elaboração de minuta de resolução do CONANDA deliberando sobre o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e do Adolescentes revisado. *Assessorar a estruturação de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e do Adolescentes, em razão da publicação da Lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024.*

Inicialmente, a equipe de trabalho realizará uma análise detalhada da Lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, para garantir que todos os requisitos legais e diretrizes sejam incorporados na estrutura do plano.

Com base nessa análise, serão organizadas reuniões de assessoria com especialistas e representantes do CONANDA para discutir e definir os principais elementos a serem incluídos na minuta de resolução. A equipe fornecerá suporte técnico e científico, elaborando documentos de referência que contextualizam a legislação e sugerem diretrizes práticas para a implementação do plano.

A minuta será elaborada de forma colaborativa, incorporando as contribuições e feedbacks recebidos durante as reuniões. A equipe garantirá que a minuta aborde de forma abrangente o marco normativo, os eixos temáticos e as ações necessárias, alinhando-se aos requisitos legais estabelecidos pela nova lei.

Produto 9. Apresentação da versão final de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Será realizada uma revisão abrangente de todas as versões preliminares do plano, incorporando *feedback* e ajustes realizados ao longo do processo de desenvolvimento. A equipe de trabalho compilará e integrará as contribuições recebidas durante as etapas anteriores, assegurando que todas as seções do plano estejam completas e alinhadas com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

Depois da revisão e da consolidação final, será elaborada uma versão do plano para aprovação oficial, incluindo todos os elementos essenciais como marco normativo, eixos temáticos, ações estratégicas e indicadores de avaliação. Esta versão final será formatada e revisada para garantir clareza, precisão e consistência em todos os aspectos.

A versão aprovada do plano será, por fim, discutida e apresentada em um evento formal, que incluirá a participação de representantes dos órgãos governamentais, especialistas, e *stakeholders* envolvidos no processo. Durante a apresentação, serão destacados os principais componentes do plano, as mudanças realizadas com base no *feedback* recebido e os próximos passos para sua implementação.

Produto 10. Relatório Técnico do 3º Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Propostas e Recomendações para a Revisão do Plano Nacional.

Refere-se à entrega de relatório técnico resultante do 3º Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, previsto para maio de 2026, em Brasília, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O Congresso terá abrangência nacional e reunirá aproximadamente 400 participantes de todos os estados e do Distrito Federal, incluindo representantes de organizações da sociedade civil, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, gestores públicos, operadores do sistema de justiça, movimentos sociais, crianças e adolescentes.

A suplementação orçamentária viabilizará o suporte técnico e financeiro necessário para a realização do evento, abrangendo custos com diárias, passagens, infraestrutura, produção gráfica, apoio técnico e gestão administrativa. Esses recursos são fundamentais para garantir ampla participação federativa, qualidade técnica e organização adequada do Congresso, possibilitando a construção coletiva de diretrizes e estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

O evento funcionará como um espaço estratégico de articulação interinstitucional, troca de experiências, socialização de boas práticas e pactuação de propostas, contribuindo diretamente para a revisão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Como resultado final, será elaborado um relatório técnico com a sistematização dos debates, propostas e recomendações pactuadas, consolidando os compromissos assumidos pelos participantes. Esse documento servirá como insumo qualificado para a atualização do Plano Nacional, fortalecendo a agenda pública de proteção integral à infância e adolescência no Brasil.

5.3.3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO			
Encontros Estaduais de Diálogo sobre o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
PÚBLICO	Nº de participantes por encontro/Estado	Nº de encontros	Total
Profissionais do SGDCA	30	27	810
Membros da Sociedade Civil	30	27	810
Crianças e Adolescentes	30	27	810
Membros da Gestão Estadual/Governo	10	27	270
Total	100	27	2700
Encontros com a Sociedade Civil e com Governo (Reuniões Bilaterais) para Diálogo sobre o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Participantes	Nº de participantes	Nº de encontros	Total de participantes
Membros da Sociedade Civil representantes de instituições-chaves	10	7	70
Membros da Gestão Federal/Governo	5	10	50
Total:	15	17	255
Encontros Regionais para Diálogo sobre o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Participantes	Nº de participantes	Nº de encontros	Total de participantes
Profissionais do SGDCA	30	5	150
Membros da Sociedade Civil	30	5	150
Crianças e Adolescentes	30	5	150
Membros da Gestão Estadual/Governo	10	27	50
Total:	100	5	500
Total de participantes do projeto:			3455

5.3.4. PARCEIROS DO PROJETO

Para a pesquisa diagnóstica que subsidiará a revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o OBIJUV pode contar com a colaboração de diversos parceiros estratégicos, que podem fortalecer o projeto tanto no aspecto técnico quanto na articulação em redes de proteção e direitos humanos. Aqui estão alguns parceiros potenciais: Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECAs), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Fóruns de Direitos Infantojuvenis, Rede ECPAT Brasil, Comissão intersetorial, Universidades e Centros de Pesquisa, dentre outros *stakeholders* identificados ao longo da execução da proposta.

5.3.5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para garantir a eficiência na revisão do **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e do Adolescentes**, o projeto adotará um sistema abrangente de monitoramento e avaliação. O acompanhamento contínuo das atividades será realizado por meio da entrega dos produtos e de relatórios, incluindo este último a análise do cumprimento das metas e cronograma, além da identificação de desafios e propostas de soluções.

Ademais, reuniões periódicas com a equipe do projeto e com a SNDCA serão realizadas para esse fim, revisando os avanços, discutindo ajustes necessários e assegurando que o planejamento esteja em conformidade com o planejamento e expectativas estabelecidas. Indicadores de desempenho serão definidos para avaliar a implementação das estratégias e a efetividade dos subsídios técnicos produzidos, incluindo métricas de participação, engajamento e qualidade das contribuições recebidas.

Uma avaliação intermediária será conduzida ao final de cada meta do projeto para verificar a conformidade com os objetivos e a qualidade das entregas, considerando o *feedback* das partes interessadas e a análise dos resultados preliminares. Ao término do projeto, uma avaliação final abrangente será realizada para avaliar o Plano Nacional e os demais produtos viabilizados. Essa avaliação global incluirá a análise dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos, a efetividade das estratégias e ação e a satisfação de *stakeholders*.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

((X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Recursos da Unidade Descentralizadora: R\$ 1.496.466,36 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

1ª Suplementação: R\$ 399.803,42 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

2ª Suplementação: R\$ 299.999,91 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Valor total: R\$ 2.196.269,69 (dois milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Celebração TED:

- 1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 147.951,36, o qual corresponde a 9,88% do valor global do TED (R\$ 1.496.466,36).
- 2. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 64.215,00, o qual corresponde a 4,29% do valor global do TED (R\$ 1.496.466,36).

Primeiro Termo Aditivo:

- 1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$39.527,42, o qual corresponde a 9,88% do valor global da primeira suplementação (R\$ 399.803,42).
- 2. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$17.156,00, o qual corresponde a 4,29% do valor global da primeira suplementação (R\$ 399.803,42).

Segundo Termo Aditivo:

- 1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 29.660,14, o qual corresponde a

9,88% do valor global da segunda suplementação (R\$ 299.999,91).

- 2. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 12.873,32, o qual corresponde a 4,29% do valor global da segunda suplementação (R\$ 299.999,91).

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Início Mês	Fim Mês
Meta 1. Organização metodológica do projeto.							
	1 Coordenador geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Mês 1	mês 2
	6 Pesquisadores sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	Mês 1	mês 2
	1 Pesquisador especialista na organização administrativa	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 1	mês 2
	1	Bolsa	1			Mês	mês

	Pesquisadora especialista em Letras			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1	2
	1 Pessoa Jurídica (serviço de plataforma digital para encontros)	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 1	mês 2
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 1	mês 2
	Custo indireto	Serviço	1	R\$ 64.215,00	R\$ 64.215,00	Mês 1	mês 2

	UFRN			00			
PRODUTO 1	Construção do Plano de trabalho, definição de estratégias e metodologia para realização de assessoria técnica para a Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para validação da SNDCA.					Mês 1	mês 2
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Planejamento e organização das etapas de trabalho, incluindo a definição de metodologia e estratégias operacionais para atender as expectativas do CONANDA e CIEVSCA. ● Contratação da equipe, definição de atividades e cronograma. 						
TOTAL META 1 R\$ 128.344,28							
Meta 2. Levantamento documental do perfil de crianças e adolescentes em situação de violência sexual no Brasil no período 2020 a 2024.							
	1 Coordenador geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Mês 2	mês 3
	6	Bolsa	1			Mês	mês

	Pesquisadores sênior			R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	2	3
	1 Pesquisadora especialista em Letras	Bolsa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 2	mês 3
	1 Pesquisador especialista em estatística para análise dos dados quantitativos coletados	Bolsa	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Mês 2	mês 3

	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 2	mês 3
PRODUTO 2	Diagnóstico técnico-situacional sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, abrangendo tanto formas tradicionais quanto novas modalidades, como aquelas praticadas em ambientes virtuais					Mês 2	mês 3
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento de bases de dados e documentos oficiais (Disque 100, SINAN, SIPIA, Ministério da Saúde, Ministério dos Direitos Humanos, etc.) que contemplem o período de 2020 a 2024. • Coleta e organização de dados secundários com recorte para faixa etária, gênero, raça/cor, região geográfica, tipo de violência, local de ocorrência e vínculo com o perpetrador da violência. • Análise crítica da cobertura, lacunas e limitações dos dados disponíveis, com atenção às intersecções entre marcadores sociais. • Sistematização das informações em relatório técnico, com identificação de tendências, vulnerabilidades e padrões recorrentes de vitimização. 						
TOTAL	TOTAL META 2: R\$ 62.629,28						
Meta 3. Análise dos planos nacionais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no período 2000 a 2013.							

	1 Coordenador geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Mês 3	mês 4
	6 Pesquisadore s sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	Mês 3	mês 4
	1 Pesquisador especialista na organização administrativ a	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 3	mês 4

	1 Pesquisadora especialista em Letras	Bolsa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 3	mês 4
	Administraçã o financeira (Fundação Norte-Rio- Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 3	mês 4
PRODUT O 3	Mapeamento e sistematização dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, analisando as dificuldades de implementação e os resultados alcançados					Mês 3	mês 4
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Localização e compilação dos documentos oficiais dos planos nacionais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes referentes ao período de 2000 a 2013. • Leitura analítica dos planos com foco em diretrizes, objetivos estratégicos, metas, ações previstas, mecanismos de monitoramento e avaliação. • Identificação de avanços, lacunas e desafios presentes na formulação e na implementação dos planos, considerando o contexto político e normativo de cada período. • Elaboração de relatório analítico com sistematização dos achados, destacando contribuições e limites dos planos para a proteção de crianças e adolescentes. 						
TOTAL	TOTAL META 3: R\$ 62.129,28						

Meta 4. Articulação e execução de processos consultivos e participativos em níveis estadual, regional e nacional, com participação da sociedade civil e de crianças e adolescentes, para subsidiar a minuta de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

	1 Coordenador Geral	Bolsa	3	R\$ 6.400,0 0	R\$ 19.200, 00	Mês 5	mês 7
	6 Pesquisadore s sênior	Bolsa	3	R\$ 6.400,0 0	R\$ 115.200, 00	Mês 5	mês 7
	1 Pesquisador Especialista	Bolsa	1	R\$ 3.000,0 0	R\$ 3.000, 00	Mês 5	mês 7

	Na Organização Administrativ A						
	1 Pesquisador Especialista Em Comunicação	Bolsa	3	R\$ 3.000,0 0	R\$ 9.000, 00	Mês 5	mês 7
	27 Pesquisadore S Articuladores nos Estados e DF	Bolsa	1	R\$ 2.500,0 0	R\$ 202.500, 00	Mês 5	mês 7
	1 Pesquisador Especialista na temática	Bolsa	3	R\$ 4.000,0 0	R\$ 12.000, 00	Mês 5	mês 7
	1 Pesquisador Especialista na temática	Bolsa	3	R\$ 6.000,0 0	R\$ 18.000, 00	Mês 5	mês 7
	27 Bolsistas de Iniciação científica (IC) nos estados	Bolsa	3	R\$ 700,0 0	R\$ 56.700, 00	Mês 5	mês 7

	1 Bolsistas de Iniciação científica (IC) - Comunicação	Bolsa	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	Mês 5	mês 7
	Diárias para os participantes de encontros Regionais	diárias	200	R\$ 335,00	R\$ 67.000,00	Mês 5	mês 7
	Diárias para Plenária Nacional em Brasília	diárias	28	R\$ 425,00	R\$ 11.900,00	Mês 5	mês 7

	Passagens para Plenária Nacional em Brasília	passagens	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	Mês 5	mês 7
	Passagens aéreas para encontros regionais (ida e volta) - 4 pessoas por estado	passagens	88	R\$ 3.000,00	R\$ 264.000,00	Mês 5	mês 7
	Passagens aéreas para supervisão dos encontros regionais - 2 consultores por regional	passagens	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	Mês 5	mês 7
	Contratação de Serviço Gráfico	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Mês 5	mês 7

	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 5	mês 7
PRODUTO 4	Fóruns Estaduais, Reuniões e Fóruns Regionais para discussão e sistematização de contribuições para a Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.					Mês 5	Mês 8
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Elaboração de metodologia participativa para os processos consultivos, com estratégias específicas para envolver sociedade civil, gestores públicos e crianças e adolescentes. • Identificação e mobilização de atores estratégicos em todas as regiões do país, garantindo diversidade territorial, étnico-racial, de gênero e geracional. • Realização de escutas, oficinas, rodas de conversa e encontros híbridos (presenciais e virtuais) nos níveis estadual, regional e nacional. • Garantia de acessibilidade e condições adequadas de participação para crianças e adolescentes 						

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistematização das contribuições recebidas e elaboração de documento síntese com propostas estruturantes para subsidiar a minuta do novo Plano Nacional.
TOTAL	TOTAL META 4: R\$ 862.929,28

Meta 5. Sistematização e apresentação dos dados coletados nos processos consultivos e participativos

	1 Coordenador Geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Mês 8	mês 9
	6 Pesquisadores sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	Mês 8	mês 9
	1 Pesquisador Especialista Na Organização Administrativa	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 8	mês 9
	1	Bolsa	1			Mês	mês

	Pesquisadora Especialista em Letras			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	8	9
	1 Pesquisador Especialista Em Comunicação	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 8	mês 9
	1 Bolsistas de Iniciação científica (IC) - Comunicação	Bolsa	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Mês 8	mês 9
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 8	mês 9

PRODUTO 5	Relatório com a sistematização dos fóruns estaduais, reuniões e da plenária nacional.					Mês 8	mês 9
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Organização e tratamento dos registros provenientes das oficinas, escutas e encontros realizados nos níveis estadual, regional e nacional. • Análise das contribuições, identificando eixos prioritários, demandas recorrentes, propostas inovadoras e desafios apontados pelos participantes. • Produção de relatório técnico e executivo com linguagem acessível, destacando os principais achados dos processos consultivos e participativos. • Elaboração de materiais de devolutiva para compartilhar os resultados com os participantes, gestores e órgãos de controle social. • Apresentação pública dos dados sistematizados em eventos estratégicos, seminários e reuniões do CONANDA, CIEVSCA e demais fóruns de direitos da criança e do adolescente. 						
TOTAL	TOTAL META 5: R\$65.829,28						
Meta 6. Construção da minuta inicial de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.							
	1	Bolsa	1			Mês	mês

	Coordenador Geral			R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	8	9
	6 Pesquisadores sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	Mês 8	mês 9
	1 Pesquisador Especialista Na Organização Administrativa	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 8	mês 9
	1 Pesquisadora Especialista em Letras	Bolsa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 8	mês 9
	1 Pesquisador Especialista Em Comunicação	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 8	mês 9

	1 Pesquisador especialista na temática	Bolsa	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Mês 8	mês 9
	1 Bolsistas de Iniciação científica (IC) - Comunicação	Bolsa	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Mês 8	mês 9
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 8	mês 9
PRODUTO 6	Acompanhar e assessorar as reuniões da CIEVSCA e do CONANDA para discussão da construção de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.					Mês 8	mês 9

AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Consolidação das evidências produzidas nas etapas anteriores (levantamento documental, análise dos planos anteriores, dados participativos e diagnósticos). • Definição de diretrizes, objetivos estratégicos, metas e ações prioritárias com base nas contribuições dos processos consultivos e nas recomendações técnicas. • Redação preliminar da minuta do Plano Nacional, estruturada por eixos temáticos e alinhada às normativas nacionais e internacionais de proteção integral. • Revisão técnica e jurídica da minuta, com apoio de especialistas e representantes do CONANDA, CIEVSCA e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. • Organização de espaços de escuta e validação da minuta com participação de crianças, adolescentes e sociedade civil, assegurando seu protagonismo no processo.
TOTAL	TOTAL META 6 R\$ 71.829,28

Meta 7. Reelaboração da minuta estruturada de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

	1 Coordenador geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,0 0	R\$ 6.400, 00	Mês 10	mês 11
--	---------------------------	-------	---	------------------	------------------	-----------	--------

	6 Pesquisadore s sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,0 0	R\$ 38.400, 00	Mês 10	mês 11
	1 Pesquisador especialista na organização administrati va	Bolsa	1	R\$ 3.000,0 0	R\$ 3.000, 00	Mês 10	mês 11
	1 Pesquisadora especialista em Letras	Bolsa	1	R\$ 2.000,0 0	R\$ 2.000, 00	Mês 10	mês 11
	1 Pesquisador especialista em Comunicação	Bolsa	1	R\$ 3.000,0 0	R\$ 3.000, 00	Mês 10	mês 11

	1 Pesquisador especialista na temática	Bolsa	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Mês 10	mês 11
	1 Bolsistas de Iniciação científica (IC) - Comunicação	Bolsa	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Mês 10	mês 11
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 10	mês 11
PRODUTO 7	Estruturação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes revisado.					Mês 10	mês 11
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Sistematização das contribuições recebidas nos processos de escuta e validação da minuta inicial, com atenção especial às propostas de crianças, adolescentes e sociedade civil. Adequação da minuta conforme sugestões técnicas, políticas e normativas apresentadas 						

	<p>pelos diferentes segmentos consultados.</p> <ul style="list-style-type: none"> Revisão da estrutura do Plano para garantir coerência entre diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias de monitoramento. Redação da versão final da minuta estruturada, com linguagem acessível, respeitando os princípios dos direitos humanos e da proteção integral.
TOTAL	TOTAL META 7: R\$ 71.829,28

Meta 8. Validação participativa da minuta estruturada de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

	1 Coordenador Geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Mês 12	mês 13
	6 Pesquisadores sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	Mês 12	mês 13
	1	Bolsa	1			Mês	mês

	Pesquisador Especialista Na Organização Administrativa			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	12	13
	1 Pesquisadora Especialista em Letras	Bolsa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 12	mês 13
	1 Pesquisador Especialista Em Comunicação	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 12	mês 13
	1 Pesquisador Especialista na temática	Bolsa	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Mês 12	mês 13
	1 Bolsistas de Iniciação científica (IC)	Bolsa	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Mês 12	mês 13

	- Comunicação						
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	1	R\$ 12.329,28	R\$ 12.329,28	Mês 12	mês 13
PRODUTO 8	Elaboração de minuta de resolução do CONANDA deliberando sobre o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e do Adolescentes revisado.					Mês 12	mês 13

AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e realização de encontros de validação com representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sociedade civil, especialistas e organismos de direitos humanos. • Promoção de atividades específicas de validação com a participação de crianças e adolescentes, assegurando acessibilidade, linguagem adequada e escuta qualificada. • Realização de consulta pública nacional <i>online</i>, disponibilizando a minuta estruturada em plataforma acessível para recebimento de sugestões da população em geral. • Registro, análise e incorporação das contribuições recebidas nas versões finais do documento.
TOTAL	TOTAL META 8: R\$ 71.829,28

Meta 9. Apresentação da versão final de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e relatório final do Projeto

	1 Coordenador Geral	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Mês 14	mês 15
	6 Pesquisadores sênior	Bolsa	1	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	Mês 14	mês 15
	1 Pesquisador Especialista Na Organização Administrativa	Bolsa	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês 14	mês 15

	1 Pesquisadora especialista em Letras	Bolsa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Mês 14	mês 15
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC)	Serviço	3	R\$ 12.329,28	R\$ 49.317,12	Mês 14	mês 15
PRODUTO 9	Apresentação da versão final de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.					Mês 14	mês 15

AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Preparação da versão final do Plano Nacional revisado, com base nas validações participativas, consulta pública e revisões técnicas realizadas ao longo do processo. - Elaboração do relatório final do Projeto, reunindo todas as etapas, metodologias, resultados, impactos e aprendizados adquiridos durante a execução das ações propostas. • Desenvolvimento de material visual de apoio para ilustrar o processo, os resultados e a importância do Plano Nacional. • Organização de uma sessão de apresentação no Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual, com participação de autoridades, especialistas, sociedade civil e público geral. • Realização de debates e discussões durante a apresentação, com espaço para sugestões finais e próximos passos relacionados à implementação do Plano. • Distribuição do Plano para todos os participantes do congresso, stakeholders e entidades de direitos humanos para garantir ampla divulgação e acompanhamento.
TOTAL	TOTAL META 9 R\$ 99.117,12

Suplementação – Aditamento Meta 10

Meta 10. Apoio técnico e financeiro à realização do 3º Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (suplementação).

	Diárias (para evento em Brasília)	Diárias	220	R\$425,00	R\$93.500,00	Mês 11	Mês 12
	Diárias (para evento em Brasília)	Diárias	210	R\$425,00	R\$ 89.250,00	Mês 11	Mês 12
	Passagens (para evento em Brasília)	Passagem	81	R\$1.620,00	R\$131.220,00	Mês 11	Mês 12
	Passagens (para evento em Brasília)	Passagem	45	R\$ 3.504,81	R\$ 157.716,45	Mês 11	Mês 12
	Material Gráfico para o evento	Serviço	1	R\$10.000,00	10.000,00	Mês 9	Mês 12
	Bolsista de apoio técnico	Bolsa	12	R\$ 700,00	R\$8.400,00	Mês 4	Mês 15

	Infraestrutura para evento	Serviço	1	R\$100.000,00	100.000,00	Mês 11	Mês 12
	Apoio Técnico	Mês	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00	Mês 8	Mês 12
	Obrigações Tributárias e Contributivas – 20% do valor unitário do funcionamento de Apoio Técnico	Contribuição	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	Mês 8	Mês 12
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura –FUNPEC)	Serviço	1	R\$39.527,42	R\$39.527,42	Mês 11	Mês 12
	Administração financeira (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura –FUNPEC) – 2ª Suplementação	Serviço	1	R\$ 29.660,14	R\$ 29.660,14	Mês 11	Mês 12
	Custo indireto UFRN	Serviço	1	R\$17.156,00	R\$17.156,00	Mês 11	Mês 12
	Custo indireto UFRN – 2ª Suplementação	Serviço	1	R\$ 12.873,32	R\$ 12.873,32	Mês 11	Mês 12
Produto 10.	Relatório Técnico do 3º Congresso Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Propostas e Recomendações para a Revisão do Plano Nacional.						
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização e preparação: realização de fóruns e reuniões estaduais preparatórias para coleta de contribuições. • Logística e apoio à participação: custeio de diárias e passagens para delegações estaduais (adultos e infantojuvenis). • Infraestrutura do evento: contratação de serviços especializados para adequação de espaço, materiais gráficos, kits de participação e acessibilidade. 						


	<ul style="list-style-type: none"> • Produção de conhecimento: constituição de uma comissão científica para sistematização dos debates e elaboração de relatórios técnicos. O documento conterá as propostas, recomendações e compromissos pactuados no evento e servirá como subsídio direto para a revisão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, consolidando os avanços e desafios debatidos coletivamente.
TOTAL	TOTAL META 10 R\$ 699.803,33
DETALHAMENTO DE DESPESAS	
META 1	R\$ 128.344,28
META 2	R\$ 62.629,28
META 3	R\$ 62.129,28
META 4	R\$ 862.929,28

META 5	R\$ 65.829,28
META 6	R\$ 71.829,28
META 7	R\$ 71.829,28
META 8	R\$ 71.829,28
META 9	R\$ 99.117,12
Meta 10	R\$ 699.803,33
TOTAL GERAL (PROJETO INICIAL + ADITIVO):	R\$ 2.196.269,69

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
06/2025	R\$ 253.102,84
10/2025	R\$ 862.929,28
12/2025	R\$ 380.434,24
12/2025 - 1º Termo Aditivo (Primeira Suplementação)	R\$ 399.803, 42
04/2026 - 2º Termo Aditivo (Segunda	R\$ 299.999,91

Suplementação)				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD				
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	1º TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO
33.90.39	<i>Não</i>	R\$ 1.284.300,00	R\$ 343.120,00	R\$ 257.466,45
	<i>Sim</i>	R\$ 212.166,36	R\$ 56.683,42	R\$ 42.533,46
TOTAL PROJETO + ADITIVO		R\$ 2.196.269,69		
12. PROPOSIÇÃO				
Natal, da data da assinatura eletrônica.				
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada				
13. APROVAÇÃO				

Brasília, na data da assinatura eletrônica

 Documento assinado digitalmente
MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA
Data: 09/04/2026 11:12:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PILAR LACERDA
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 9/2026 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2026 09:04)

*ILANA LEMOS DE PAIVA
COORDENADOR DE PROJETO ACADÊMICO
PSIC/CCHLA (13.20)
Matrícula: ###208#9*

(Assinado digitalmente em 08/04/2026 09:11)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO**, data de emissão: **08/04/2026** e o código de verificação: **ca6d5f69a7**



Extrato De Termo Aditivo 7/2026

[Detalhes do informativo](#)[Histórico](#)

RF Rodrigo Zemor Fraga 17/04/2026

Situação: Publicado Boletim 69/2026

Tipo: Extrato De Termo Aditivo

Unidade: DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

Ementa: 2º Termo Aditivo ao TED 01/2025

Texto do informativo:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2025; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC. CNPJ: 27.136.980/0001-00. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 27.136.980.0003/72. PROCESSO Nº 23077.045162/2026-26. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a suplementação de recursos orçamentários e financeiros do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2025. Valor: R\$ 299.999,91 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) Vigência de 14/05/2025 a 14/08/2026. Data de assinatura: 16/04/2026. Fundamento Legal: [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#). ASSINA PELO MDHC: Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte: José Daniel Diniz Melo - Reitor.

Anexos:

Não há anexos

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima



